

Lei nº 1.513, de 03 de Janeiro de 2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, nos termos que especifica"

Autoria: Caio Matheus - Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que disciplina o comércio ambulante, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º.....

.....

V - atestado de saúde, provando que o pretendente está apto a exercer a função de ambulante e não sofre de moléstia contagiosa ou infecciosa e, em se tratando de comércio de gêneros alimentícios deverá apresentar atestado específico;

.....(NR)

.....

Art. 9º.....

.....

2. Em qualquer caso será indispensável a apresentação de novo Atestado Médico." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de Janeiro de 2023.

**Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município**